Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 160/2006

Regime de urgência – Rejeitado com 5 (cinco) votos contra e 4 (quatro) votos a favor. Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Volmir Sabbi – PT

MENSAGEM Nº 138/2006

RECEBIDA EM: 7 de dezembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 160/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de dezembro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de dezembro de 2006

RELATOR: Aldir Vendruscolo - PFL
VOTAÇÃO SIMPLES
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006
PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006
SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de dezembro de 2006.
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 696/2006
Lei nº 2720, de 26 de dezembro de 2006
Decreto nº 5075, 26 de dezembro de 2006
PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3935, do dia 27 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3935 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2006 - R$ 1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.720, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.06 - Encargos Gerais			
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais			
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	R$	120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	**Fonte**		
10.03 - Departamento de Industria e Tecnologia			
22.661.0019.1.014 - Infra-estrutura Parques Industriais			
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	1000	R$	70.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**Fonte**		
12.02 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0046.1.021 -Implantação de Parques Lineares			
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	1000	R$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.075, DE 26 DEZEMBRO DE 2006

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.720, de 26 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.06 - Encargos Gerais			
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais			
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	R$	120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial das seguintes dotações:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	**Fonte**		
10.03 - Departamento de Industria e Tecnologia			
22.661.0019.1.014 - Infra-estrutura Parques Industriais			
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	1000	R$	70.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**Fonte**		
12.02 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0046.1.021 -Implantação de Parques Lineares			
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	1000	R$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 160/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.06 - Encargos Gerais			
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais			
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	R$	120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	**Fonte**		
10.03 - Departamento de Industria e Tecnologia			
22.661.0019.1.014 - Infra-estrutura Parques Industriais			
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	1000	R$	70.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**Fonte**		
12.02 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0046.1.021 -Implantação de Parques Lineares			
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	1000	R$	50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 160/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 160/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O valor da suplementação acima indicado será utilizado para pagamento de despesas com o PASEP e INSS de autônomos. (Obrigações Tributárias e Contributivas)

Conforme informação do setor de contábil da Prefeitura Municipal, e observado o Parecer Contábil, existem saldo nas dotações orçamentárias que foram indicadas para cobertura do crédito aberto, estando dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 d a Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de dezembro de 2006.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 160/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 160/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**

O valor suplementado será destinado ao pagamento de despesas com Encargos Gerais dentro da Secretaria Municipal de Finanças para o pagamento de despesas com PASEP e INSS de Autônomos.

As contas orçamentárias utilizadas encontram-se abaixo descrita, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco informou que as contas utilizadas no artigo 2º que darão cobertura para a suplementação possuem nesta data os seguintes saldos:

10.00 – SECRET.MUN. DE DESENV. ECON.E TECNOLÓGICO
10.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA
22.661.0019.1.014 – Infra-estrutura Parques Industriais
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR$ 100.000,00
(fonte 1000)

12.00 – SECRET.MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0046.1.021 – Implantação de Parques Lineares
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR$ 50.000,00
(fonte 1000)

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de dezembro de 2006.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

RECEBIDO
Data 7/12/06 Hora 13:35
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 138/2006

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suporte de dotações consignadas.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência de dotação, destinada à despesas com Outros Encargos Especiais - Obrigações Tributárias e Contributivas, Secretaria Municipal de Finanças.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 04 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 160/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber,

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais			
33.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	R$	120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA			
22.661.0019.1.014 - Infraestrutura Parques Industriais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	70.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0046.1.021 -Implantação de Parques Lineares			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA